



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 576/2014

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e a Prefeita Municipal **sanciona** a seguinte:

L E I

- Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014.
- Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 102.001,90 (Cento e dois mil um real e noventa centavos) mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2018	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
315-3.1.90.11.00.00-102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
316-3.1.90.13.00.00-102	Obrigações Patronais	74.000,00
06.001.12.365.0017.2022	Manutenção do Ensino Pré Escolar	
413-3.1.90.13.00.00-103	Obrigações Patronais	18.001,90
	TOTAL	102.001,90

- Art. 3º-** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

II. CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2018	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
318-3.3.90.30.00.00-102	Material de Consumo	74.000,00
320-3.3.90.39.00.00-102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
325-3.1.90.11.00.00-103	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	1.000,00
328-3.1.90.13.00.00-103	Obrigações Patronais	1.000,00
06.001.12.361.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
364-3.3.90.30.00.00-103	Material de Consumo	11.541,90
06.001.12.361.0017.2021	Distribuição de Merenda Escolar	
390-3.3.90.30.00.00-103	Material de Consumo	4.460,00
SUBTOTAL		102.001,90

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (20/11/2014).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
PREFEITA MUNICIPAL